



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA N.º 2447, DE 09 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais e dá outras providências.

ERINALDO ALVES DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NO Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Ficam abertos na Prefeitura Municipal de Votorantim, créditos adicionais especiais no valor de **R\$ 535.559,24** (Quinhentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Secretaria da Saúde - F.M. Saúde

Equipamentos e material permanente

02.12.02.10.301.0004.1.001.4.4.90.52 R\$ 210.000,00

F.R. 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Obras e Instalações

02.12.02.10.301.0004.1.009.4.4.90.51 R\$ 175.559,24

Equipamentos e material permanente

02.12.02.10.301.0004.1.039.4.4.90.52 R\$ 150.000,00

F.R. 05 - Transferências e Convênios Federais

Total.....R\$ 535.559,24

Art. 2.º A cobertura do crédito adicional especial, previsto no artigo 1º desta Lei, será processada mediante a utilização de excesso de arrecadação, proveniente da transferência financeira do governo Estadual, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, nos valores de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), através do Convênio SUS/SP, para despesas com investimentos (equipamentos hospitalares e materiais permanentes) para a USF - Unidade de Saúde da Família do bairro Prómorar e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS II, conforme deliberação CIB-61.

Art. 3.º A cobertura do crédito adicional especial no valor de R\$ 175.559,24 (Cento e setenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos), previsto no artigo 1º desta Lei, será processada mediante a utilização de superávit financeiro do exercício anterior, proveniente da transferência financeira do Governo Federal para as Obras de Gases na UPA - Unidade de Pronto Atendimento do Jardim Jataí; construção de muro, calçada e gradil do PSF - Programa Saúde da Família Jardim Cristal no bairro São Lucas; identificação visual no PSF Vila Amorim e UPA Vila Nova e sinalização visual da UBS Pq. Bela Vista.



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

Art. 4.º A cobertura do crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) com utilização do recurso financeiro do Programa EMAD RAU – Programa de Atendimento Domiciliar para aquisição de materiais permanentes, previsto no artigo 1º desta Lei, será processada mediante a utilização de anulação parcial de dotação da seguinte verba:

Secretaria da Saúde - F.M. Saúde

Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

02.12.02.10.301.0004.2.119.3.3.90.39 034 R\$ 150.000,00

F.R. 05 - Transferências e Convênios Federais

Art. 5.º Os créditos adicionais especiais, objeto desta Lei, passam a compor o Plano Plurianual vigente nos exercícios de 2014 a 2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2015.

Art. 6.º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 09 de junho de 2.015

- LI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

**ERINALDO ALVES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

**JOSÉ HENRIQUE LEITE SANTOS DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**